



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Identificação do Processo Administrativo**

Número do Processo Eletrônico Administrativo - PEA: **20251383422**

**2. SETOR REQUISITANTE**

Órgão/Setor: Secretaria de Mobilidade Urbana – STTU / Departamento de Fiscalização e Vistoria - DFV

Responsável: **Emmily Caroline Viana da Costa de Vasconcelos**

Cargo/Função: Diretora Departamento de Fiscalização e Vistoria - DFV

Matrícula: **73.626-8**

Telefone/E-mail: [emmily.vasconcelos@natal.rn.gov.br](mailto:emmily.vasconcelos@natal.rn.gov.br)

Responsável Técnico: Franz Biaggio Fulco Gaag (inspetor agente de Autoridade de Trânsito) - Matrícula: 65.247-4

**2. Definição do Objeto (Art. 9º, §1º, I, do Decreto Municipal nº 13.469/2025)**

**2.1 - DO OBJETO**

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU, tem por objeto a Contratação de empresa especializada, escritório de despachantes legalmente constituídos, em serviços combinados de apoio administrativo, vistoria, e a confecção com a instalação de Placas de Identificação Veicular – PIV, perante o DETRAN/RN, para atendimento das necessidades da Secretaria de Mobilidade Urbana – STTU, secretaria pertencente a Prefeitura do Natal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Rua Almino Afonso, 44 – Ribeira – Natal/RN – CEP: 59.012-010  
CGC: 08.565.566/0001-72 – TEL: (84)3232-9126/3232-9121  
FAX: (84) 3232-9122 – SITE: [www.natal.rn.gov.br/semob](http://www.natal.rn.gov.br/semob)



Incluído por: STTU - 617105 - ANDREZA CABRAL CAMARA NUNES  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=2dfc79a81d8d62512ef740d774d585ec&param2=13980980&param3=1517466>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº STTU-20251383422 em 12/11/2025 às 11:33:18

fls. 67



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 652474 - FRANZ BIAGGIO FULCO GAAG  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=bda3b7db2526dc368d22f787e2f97df&param2=13981028&param3=1517466>  
Documento assinado em 12/11/2025 às 11:35:04

fls. 67



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736268 - EMMILY CAROLINE VIANA DA COSTA DE VASCONCELOS SILVA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=6cafc380ecc4b9951b1a6eb732d08f75&param2=14014169&param3=1517466>  
Documento assinado em 14/11/2025 às 13:16:01

fls. 67



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA**

### 2.3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E LOCAL DA ENTREGA

O objeto desta contratação com Dispensa de Licitação compreende os itens abaixo:

- Lote Único

<b>Ordem</b>	<b>MTC</b>	<b>PLACA</b>	<b>RENAVAM</b>	<b>CHASSI</b>
<b>Núme rica</b>	<b>(núme ro)</b>			
01	02	QZE8J77	1230282928	9C2PC4920LR000262
02	03	QZE8I77	1230286753	9C2PC4920LR000041
03	04	QZE9A37	1230287083	9C2PC4920LR000226
04	05	QZE8J97	1230285072	9C2PC4920LR000244
05	06	QZR8D68	1230285978	9C2PC4920LR000030
06	07	QZE8J57	1230286141	9C2PC4920LR000255
07	08	QZE8I87	1230286630	9C2PC4920LR000039
08	09	QZE9A67	1230287407	9C2PC4920LR000214
09	11	QZE8J87	1230285331	9C2PC4920LR000231
10	13	QZE9A47	1230286923	9C2PC4920LR000218
11	14	QZR8E08	1230287750	9C2MD4100LR003162
12	15	QZR8D98	1230287660	9C2MD4100LR003175
13	16	QZE8J37	1230292354	9C2PC4920LR000237
14	16b	QZF1G47	1230292737	9C2MD4100LR002232
15	17	QZE8J27	1230293253	9C2MD4100LR002292
16	19	QZE8J07	1230096261	9C2MD4100LR002838

Rua Almino Afonso, 44 – Ribeira – Natal/RN – CEP: 59.012-010  
CGC: 08.565.566/0001-72 – TEL: (84)3232-9126/3232-9121  
FAX: (84) 3232-9122 – SITE: www.natal.rn.gov.br/semob



Incluído por: STTU - 617105 - ANDREZA CABRAL CAMARA NUNES  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=2dfc79a81d8d62512ef740d774d585ec&param2=13980980&param3=1517466>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico N° STTU-20251383422 em 12/11/2025 às 11:33:18

fls. 68



Assinado eletronicamente - Decreto N° 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 652474 - FRANZ BIAGGIO FULCO GAAG  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=bda3b7db2526dc368d22f787e2f97df&param2=13981028&param3=1517466>  
Documento assinado em 12/11/2025 às 11:35:04

fls. 68



Assinado eletronicamente - Decreto N° 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736268 - EMMILY CAROLINE VIANA DA COSTA DE VASCONCELOS SILVA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=6cafc380ecc4b9951b1a6eb732d08f75&param2=14014169&param3=1517466>  
Documento assinado em 14/11/2025 às 13:16:01

fls. 68



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA**

17	21	QZR8D78	1230293580	9C2MD4100LR002843
18	22	QZF1G77	1230292583	C2MD4100LR002316
19	29	QGV7A02	1184931752	9C2ND1120KR001773
20	30	QGV7A32	1184932112	9C2ND1120KR001428
21	31	QGV7A62	1184932694	9C2ND1120KR001799
22	32	QGV7B12	1184934026	9C2ND1120KR001779
23	33	QGV7A72	1184932970	9C2ND1120KR001803
24	34	QGV7B02	1184933593	9C2ND1120KR001787
25	35	QGV7B22	1184934280	9C2ND1120KR001414
26	37	QGV7A92	1184933348	9C2ND1120KR001834
27	38	QGV7A52	1184932325	9C2ND1120KR001788
28	39	QGX8J92	1187179725	9C2ND1120KR002112
29	41	QGX8J02	1187176084	2C2ND1120KR002085
30	43	QGX8J62	1187179113	9C2ND1120KR002160
31	45	QGX8J12	1187177056	9C2ND1120KR002046
32	46	QGX8I52	1187175053	9C2ND1120KR002101
33	47	QGY0I72	1187491397	9C2ND1120KR002130
34	49	QGY6G14	1193717342	9C2ND1120KR002737
35	50	QGY6F94	1193715293	9C2ND1120KR002758
36	51	QGY1I34	1193237693	9C2ND1120KR002729
37	52	QGY6G24	01193718381	9C2ND1120KR002723
38	54	QGY1I54	1193238274	9C2ND1120KR002732
39	55	QGY1I14	1193237170	9C2ND1120KR002740
40	56	GY5A74	1193546092	9C2ND1120KR002757
41	57	GY5A54	1193545690	9C2ND1120KR002767

Rua Almino Afonso, 44 – Ribeira – Natal/RN – CEP: 59.012-010  
CGC: 08.565.566/0001-72 – TEL: (84)3232-9126/3232-9121  
FAX: (84) 3232-9122 – SITE: www.natal.rn.gov.br/semob



Incluído por: STTU - 617105 - ANDREZA CABRAL CAMARA NUNES  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=2dfc79a81d8d62512ef740d774d585ec&param2=13980980&param3=1517466>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº STTU-20251383422 em 12/11/2025 às 11:33:18

fls. 69



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 652474 - FRANZ BIAGGIO FULCO GAAG  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=bda3b7db2526dc368d22f787e2f97df&param2=13981028&param3=1517466>  
Documento assinado em 12/11/2025 às 11:35:04

fls. 69



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736268 - EMMILY CAROLINE VIANA DA COSTA DE VASCONCELOS SILVA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=6cafc380ecc4b9951b1a6eb732d08f75&param2=14014169&param3=1517466>  
Documento assinado em 14/11/2025 às 13:16:01

fls. 69



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA**

42	58	QGY1I64	1193238495	9C2ND1120KR002736
43	59	QGY1H94	1193236344	9C2ND1120KR002724
44	60	QGY1H84	1193235852	9C2ND1120KR002748
45	61	QGY6F14	1193718098	9C2ND1120KR002749
46	62	QGY1I74	1193238827	9C2ND1120KR002722
47	63	QGY6G34	1193718730	9C2ND1120KR002738
48	64	QGY5A44	1193545258	9C2ND1120KR002752
49	65	QGY1I84	1193239157	9C2ND1120KR002742
50	66	QGY1I44	1193237995	9C2ND1120KR002728

I - O prazo de contratação será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, de comum acordo entre as partes. A contar da assinatura do contrato.

II - O início da prestação do serviço deve ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Serviço, acompanhada da Nota de Empenho.

III - A contratada deverá informar local, hora e dia marcado perante o DETRAN/RN, para os procedimentos administrativos e de vistoria, bem como, as placas poderão ser colocadas em local a ser combinado entre as partes, e/ou na sede desta Secretaria, na Av Almino Afonso, 44, Ribeira, Natal/RN, Cep: 59012-010, no horário das 08h às 13h. CGC: 08.565.566/0001-72 - TEL: (84)3232-9126/3232-9121 FAX: (84) 3232-9122 - SITE: [www.natal.rn.gov.br/semob](http://www.natal.rn.gov.br/semob) e/

IV - Caso não seja possível o prazo de contratual do inciso I, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Rua Almino Afonso, 44 – Ribeira – Natal/RN – CEP: 59.012-010  
CGC: 08.565.566/0001-72 – TEL: (84)3232-9126/3232-9121  
FAX: (84) 3232-9122 – SITE: [www.natal.rn.gov.br/semob](http://www.natal.rn.gov.br/semob)



Incluído por: STTU - 617105 - ANDREZA CABRAL CAMARA NUNES  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=2dfc79a81d8d62512ef740d774d585ec&param2=13980980&param3=1517466>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico N° STTU-20251383422 em 12/11/2025 às 11:33:18

fls. 70



Assinado eletronicamente - Decreto N° 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 652474 - FRANZ BIAGGIO FULCO GAAG  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=bda3b7db2526dc368d22f787e2f97df&param2=13981028&param3=1517466>  
Documento assinado em 12/11/2025 às 11:35:04

fls. 70



Assinado eletronicamente - Decreto N° 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736268 - EMMILY CAROLINE VIANA DA COSTA DE VASCONCELOS SILVA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=6cafc380ecc4b9951b1a6eb732d08f75&param2=14014169&param3=1517466>  
Documento assinado em 14/11/2025 às 13:16:01

fls. 70



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA**

V - Se o atraso na entrega da conclusão, a que se refere o inciso anterior, for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, será fixado novo prazo de até 30 (trinta) dias úteis para finalizar a prestação de serviços, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas, bem como, aplicação de multa conforme Edital.

**3. Fundamentação da Contratação (Art. 9º, §1º, II, do Decreto Municipal nº 13.469/2025)**

A Administração Pública tem o dever de buscar, sempre, a solução mais adequada, sob a ótica da eficiência e da economicidade, para satisfazer plenamente a sua necessidade.

A atividade de fiscalização de trânsito e transportes é de competência dos Municípios, conforme preceitua o Código de Trânsito Brasileiro - CTB em seus art. 7º, inc. III, art. 8º e art. 21 inc. I a XV, bem como a Lei Municipal nº 5.022/1998. A Lei nº 14.599/2023 expandiu consideravelmente as competências dos Agentes da Autoridade de Trânsito no âmbito municipal, com alterações significativas no Código de Trânsito Brasileiro-CTB.

A contratação de empresa especializada para prestar serviços combinados de apoio de emplacamentos para a frota de veículos oficiais da Secretaria de Mobilidade Urbana – STTU, se faz necessária, pois este órgão dispõe de uma frota com 50 (cinquenta) veículos em uso tipo motocicleta, que demandam serviços de apoio administrativo na fiscalização de trânsito, transporte e vistoria.

Aquisição de novas Placas para da Frota de Veículos operacionais do tipo motocicletas estarem, em virtude do tempo e /ou uso desgastadas, com as letras e números apagados, placas descascadas e amassadas; essas motocicletas são de utilização nas atividades de fiscalização de trânsito, transportes e demais necessidades desta Secretaria de Mobilidade Urbana – STTU.

O emplacamento (substituição das placas) é medida que se impõe, uma vez que é dever ao desgaste do tempo das atuais e cuidado com o bem da

Rua Almino Afonso, 44 – Ribeira – Natal/RN – CEP: 59.012-010  
CGC: 08.565.566/0001-72 – TEL: (84)3232-9126/3232-9121  
FAX: (84) 3232-9122 – SITE: www.natal.rn.gov.br/semob



Incluído por: STTU - 617105 - ANDREZA CABRAL CAMARA NUNES  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=2dfc79a81d8d62512ef740d774d585ec&param2=13980980&param3=1517466>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº STTU-20251383422 em 12/11/2025 às 11:33:18

fls. 71



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 652474 - FRANZ BIAGGIO FULCO GAAG  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=bda3b7db2526dc368d22f787e2f97df&param2=13981028&param3=1517466>  
Documento assinado em 12/11/2025 às 11:35:04

fls. 71



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736268 - EMMILY CAROLINE VIANA DA COSTA DE VASCONCELOS SILVA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=6cafc380ecc4b9951b1a6eb732d08f75&param2=14014169&param3=1517466>  
Documento assinado em 14/11/2025 às 13:16:01

fls. 71



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA**

Administração sob responsabilidade do Gestor do órgão público, providência que será alcançada conforme as regras de segurança da Resolução Nº 780/2019, melhor explicada pelo portal do Trânsito e Mobilidade, que informa:

“**A nova placa** De acordo com o Ministério da Infraestrutura, o diferencial em relação ao modelo atual (cinza) são os itens de segurança, como o QR Code, que possibilita a rastreabilidade da placa, dificultando a sua clonagem e falsificação.” <sup>1</sup>

Ademais, a contratação se faz necessária para suprir a demanda desta Secretaria de Mobilidade Urbana – STTU, que compõe a Administração Pública Municipal, em relação ao objeto com dispensa de licitação, em virtude burocrático administrativo perante o DETRAN/RN; conforme necessidades de cada órgão, o que gera um melhor custo x benefício para a Administração Pública Municipal evitando desperdícios.

O

critério de julgamento será capaz de propiciar a contratação mais vantajosa, impondo-se a realização de pesquisa de mercado com intuito de aferir a melhor solução na contratação.

**4. Descrição da Solução como um Todo (Art. 9º, §1º, III, e §2º, I, do Decreto Municipal nº 13.469/2025)**

Ser mais vantajoso para a Secretaria de Mobilidade Urbana a SOLUÇÃO 02, constante no Estudo Técnico Preliminar -ETP, no item 8; como a Contratação de empresa especializada em serviços de despachante combinados de apoio administrativo perante o DETRAN/RN, vistoria, confecção e instalação de placas para veículos. Se afigura medida adequada para a presente demanda, uma vez que resultará em economia processual, eficiência, e, sobretudo, considerando a estimativa do valor da futura contratação para atendimento às necessidades da Secretaria de Mobilidade Urbana – STTU, órgão pertencente a Prefeitura Municipal do Natal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

*Reconhece-se as vantagens de cada modelagem em*

1Disponível em: <<https://www.portaldotransito.com.br/noticias/novas-regras-de-emplacamento-entram-em-vigor-na-terca-feira-2>> Acesso em: 19 fev, 2022.

Rua Almino Afonso, 44 – Ribeira – Natal/RN – CEP: 59.012-010  
CGC: 08.565.566/0001-72 – TEL: (84)3232-9126/3232-9121  
FAX: (84) 3232-9122 – SITE: www.natal.rn.gov.br/semob



Incluído por: STTU - 617105 - ANDREZA CABRAL CAMARA NUNES  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=2dfc79a81d8d62512ef740d774d585ec&param2=13980980&param3=1517466>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº STTU-20251383422 em 12/11/2025 às 11:33:18

fls. 72



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 652474 - FRANZ BIAGGIO FULCO GAAG  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=bda3b7db2526dc368d22f787e2f97df&param2=13981028&param3=1517466>  
Documento assinado em 12/11/2025 às 11:35:04

fls. 72



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736268 - EMMILY CAROLINE VIANA DA COSTA DE VASCONCELOS SILVA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=6cafc380ecc4b9951b1a6eb732d08f75&param2=14014169&param3=1517466>  
Documento assinado em 14/11/2025 às 13:16:01

fls. 72



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA**

relação aos objetivos da prestação final dos serviços, presumindo-se que a melhor solução será a contratação indireta. (Grifo nosso)

**4.1 - Pretende-se, com a contratação:**

I - Maior eficácia no controle da frota, uma vez que o nova PIV (PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO), resultará em maior segurança do patrimônio público, pois o novo modelo de placa impede, ou dificulta, sua clonagem. Assim, os veículos da frota da STTU passarão a contar com mais segurança contra furto e roubo, e, não raro, a atuação indevida por infração de trânsito em por veículo com placa clonada, com letras e numerais visíveis e o perfeito estado de conservação das placas .

Desse modo, os resultados pretendidos, dentre outros aspectos positivos para a Administração, será o maior cuidado com o bem público e eficiência nos resultados com o uso de veículos oficiais a fim de desenvolver com qualidade sua missão institucional, importando a melhor entrega à sociedade.

Assim, é a medida que se impõe, a substituição das atuais placas já no modelo MERCOSUL danificadas, também para o atual modelo MERCOSUL, conforme propõe este estudo.

**5. Requisitos da Contratação (Art. 9º, §1º, IV, e §2º, I, do Decreto Municipal nº 13.469/2025)**

Nesse sentido faz-se necessário a contratação do serviço de despachante, para realizar os trâmites junto a DETRAN-RN, a fim de viabilizar a regularização de novas placas a substituir as desgastadas, então, atender as normas do CTB e, assim, garantir a viabilidade de circulação dos veículos em proveito da fiscalização de trânsito e transporte do município de Natal/RN

A execução por meio de contratação de empresa especializada, escritório de despachantes legalmente constituídos, por dispensa de licitação, se afigura medida adequada para a presente demanda, uma vez que resultará em economia processual e, sobretudo, considerando a estimativa do valor da contratação, está em conformidade com a legislação vigente, nos termos da CF/88, art. 37, inciso XXI,

Rua Almino Afonso, 44 – Ribeira – Natal/RN – CEP: 59.012-010  
CGC: 08.565.566/0001-72 – TEL: (84)3232-9126/3232-9121  
FAX: (84) 3232-9122 – SITE: www.natal.rn.gov.br/semob



Incluído por: STTU - 617105 - ANDREZA CABRAL CAMARA NUNES  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=2dfc79a81d8d62512ef740d774d585ec&param2=13980980&param3=1517466>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº STTU-20251383422 em 12/11/2025 às 11:33:18

fls. 73



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 652474 - FRANZ BIAGGIO FULCO GAAG  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=bda3b7db2526dc368d22f787e2f97df&param2=13981028&param3=1517466>  
Documento assinado em 12/11/2025 às 11:35:04

fls. 73



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736268 - EMMILY CAROLINE VIANA DA COSTA DE VASCONCELOS SILVA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=6cafc380ecc4b9951b1a6eb732d08f75&param2=14014169&param3=1517466>  
Documento assinado em 14/11/2025 às 13:16:01

fls. 73



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA**

Lei nº 8.666/93, art. 24, II e Decreto nº 9.412/2018. Destaca-se que, Assim sendo, a execução indireta, por dispensa de licitação, será a melhor solução.

### **5.1 - Garantia contratual dos equipamentos**

I - Garantia mínima de 01 (hum) ano, para os equipamentos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

II - Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula 3.6, I, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

Eventuais impactos ambientais (produtos tóxicos na fabricação de placas) serão mitigados pela, eventual, empresa contratada na medida que esta deverá, junto ao DETRAN/RN, apresentar PIV produzidas por fabricantes credenciados no DETRAN/RN em conformidade com a Resolução Nº 780/2019 – CONTRAN, que, dentre os requisitos de qualificação técnica, exige dos fabricantes “Comprovante de que a empresa possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placa veiculares, **certificados**, indicando seu responsável técnico”. Tudo em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022, que dispõe sobre placas de identificação de veículos (PIV).

Não há impacto ambiental previsto na presente contratação, entretanto, a STTU, ao promover a presente aquisição, observará os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição do Objeto.

### **6. Modelo de Execução do Objeto (Art. 9º, §1º, V e §2º, II, do Decreto Municipal nº 13.469/2025)**

6.1 Realizar os serviços em conformidade com as especificações e quantidades deste instrumento termo de referência.

Rua Almino Afonso, 44 – Ribeira – Natal/RN – CEP: 59.012-010  
CGC: 08.565.566/0001-72 – TEL: (84)3232-9126/3232-9121  
FAX: (84) 3232-9122 – SITE: www.natal.rn.gov.br/semob



Incluído por: STTU - 617105 - ANDREZA CABRAL CAMARA NUNES  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=2dfc79a81d8d62512ef740d774d585ec&param2=13980980&param3=1517466>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº STTU-20251383422 em 12/11/2025 às 11:33:18

fls. 74



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 652474 - FRANZ BIAGGIO FULCO GAAG  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=bda3b7db2526dc368d22f787e2f97df&param2=13981028&param3=1517466>  
Documento assinado em 12/11/2025 às 11:35:04

fls. 74



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736268 - EMMILY CAROLINE VIANA DA COSTA DE VASCONCELOS SILVA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=6cafc380ecc4b9951b1a6eb732d08f75&param2=14014169&param3=1517466>  
Documento assinado em 14/11/2025 às 13:16:01

fls. 74



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA**

6.2 Empregar na execução dos serviços pessoal preparado, legalizado, apresentando-se no local dos serviços devidamente identificado por crachá e/ou uniforme;

6.3 Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

6.4 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança;

6.5 Não sub-empregar o total dos serviços contratados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente no tocante aos serviços de fabricação e estampagem das PIV, bem como, vistoria e parte do processo administrativo perante o DETRAN/RN, e suas normas vigentes; continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais;

6.6 Iniciar as atividades após a assinatura do contrato e de acordo com a autorização do Gestor do Contrato, bem com, ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Serviço, acompanhada da Nota de Empenho;

6.7 Executar serviços de primeira qualidade utilizando para isto mão de obra de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas e identificadas, de forma que os serviços atinjam o fim especificado;

6.8 Dar ciência a Secretaria de Mobilidade Urbana -STTU, através do GESTOR e FISCAL do contrato, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

6.9 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela STTU, cujas reclamações deverão ser prontamente atendidas;

6.10 A ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO da STTU, não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas na lei ou no contrato;

6.11 Atender e repassar prontamente, através de seu preposto/responsável técnico e/ou administrativos, a comunicação das solicitações da STTU;

Rua Almino Afonso, 44 – Ribeira – Natal/RN – CEP: 59.012-010  
CGC: 08.565.566/0001-72 – TEL: (84)3232-9126/3232-9121  
FAX: (84) 3232-9122 – SITE: www.natal.rn.gov.br/semob



Incluído por: STTU - 617105 - ANDREZA CABRAL CAMARA NUNES  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=2dfc79a81d8d62512ef740d774d585ec&param2=13980980&param3=1517466>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº STTU-20251383422 em 12/11/2025 às 11:33:18

fls. 75



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 652474 - FRANZ BIAGGIO FULCO GAAG  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=bda3b7db2526dc368d22f787e2f97fd&param2=13981028&param3=1517466>  
Documento assinado em 12/11/2025 às 11:35:04

fls. 75



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736268 - EMMILY CAROLINE VIANA DA COSTA DE VASCONCELOS SILVA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=6cafc380ecc4b9951b1a6eb732d08f75&param2=14014169&param3=1517466>  
Documento assinado em 14/11/2025 às 13:16:01

fls. 75



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA**

- 6.12 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- 6.13 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;
- 6.14 Manter, por todo o período da execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;
- 6.15 O prazo para realização dos serviços será de até 90 dias, a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis por mais 30 dias mediante solicitação com justificativa da Contratada, a qual, após aprovação pelo Gestor e Fiscal do contrato pela STTU, poderá ou não ser deferida;
- 6.16 O início da prestação do serviço deve ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Serviço, acompanhada da Nota de Empenho.
- 6.17 A contratada deve cumprir com todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 6.18 Executar o serviço com excelência a fim de garantir êxito na execução dos trâmites para viabilizar as novas placas dos veículos, objeto deste Termo de Referência.

**7. Modelo de Gestão do Contrato (Art. 9º, §1º, VI, do Decreto Municipal nº 13.469/2025)**

- 7.1 Designar Gestor e Fiscal para acompanhar com o fiel cumprimento do contrato, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.
- 7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas por escrito, e-mail, e whatsapp pela CONTRATADA.

Rua Almino Afonso, 44 – Ribeira – Natal/RN – CEP: 59.012-010  
CGC: 08.565.566/0001-72 – TEL: (84)3232-9126/3232-9121  
FAX: (84) 3232-9122 – SITE: www.natal.rn.gov.br/semob



Incluído por: STTU - 617105 - ANDREZA CABRAL CAMARA NUNES  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=2dfc79a81d8d62512ef740d774d585ec&param2=13980980&param3=1517466>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº STTU-20251383422 em 12/11/2025 às 11:33:18

fls. 76



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 652474 - FRANZ BIAGGIO FULCO GAAG  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=bda3b7db2526dc368d22f787e2f97df&param2=13981028&param3=1517466>  
Documento assinado em 12/11/2025 às 11:35:04

fls. 76



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736268 - EMMILY CAROLINE VIANA DA COSTA DE VASCONCELOS SILVA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=6cafc380ecc4b9951b1a6eb732d08f75&param2=14014169&param3=1517466>  
Documento assinado em 14/11/2025 às 13:16:01

fls. 76



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA**

7.3 Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade constada no cumprimento de suas obrigações.

7.4 Aplicar as penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado no contrato.

7.5 Pagar a importância correspondente ao fornecimento, no prazo contratado e nas condições pactuadas.

7.6 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.7 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no ETP e neste Termo de Referência.

7.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no ETP e neste termo de Referência.

7.9 A fiscalização e Gestor de acompanhamento do objeto deste Termo de Referência será realizado pelos servidores a serem designados pelo Gabinete da STTU. Mediante designação por meio de portaria publicada pela contratante.

7.10 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor e Fiscal do respectivo Contrato, serão de responsabilidade do Secretário (a) da Secretaria De Mobilidade Urbana - STTU, que em tempo hábil tomará as medidas convenientes.

**8. Critérios de Medição e de Pagamento (Art. 9º, §1º, VII, do Decreto Municipal nº 13.469/2025)**

I - A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal detalhando o valor total do serviço contratado,;

II - A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

Rua Almino Afonso, 44 – Ribeira – Natal/RN – CEP: 59.012-010  
CGC: 08.565.566/0001-72 – TEL: (84)3232-9126/3232-9121  
FAX: (84) 3232-9122 – SITE: www.natal.rn.gov.br/semob



Incluído por: STTU - 617105 - ANDREZA CABRAL CAMARA NUNES  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=2dfc79a81d8d62512ef740d774d585ec&param2=13980980&param3=1517466>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico N° STTU-20251383422 em 12/11/2025 às 11:33:18

fls. 77



Assinado eletronicamente - Decreto N° 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 652474 - FRANZ BIAGGIO FULCO GAAG  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=bda3b7db2526dc368d22f787e2f97df&param2=13981028&param3=1517466>  
Documento assinado em 12/11/2025 às 11:35:04

fls. 77



Assinado eletronicamente - Decreto N° 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736268 - EMMILY CAROLINE VIANA DA COSTA DE VASCONCELOS SILVA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=6cafc380ecc4b9951b1a6eb732d08f75&param2=14014169&param3=1517466>  
Documento assinado em 14/11/2025 às 13:16:01

fls. 77



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA**

III - No caso de as notas(s) fiscal(is) ser(em) emitida(s) e entregue(s) à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA em data posterior à indicada no item anterior será imputado à contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes

IV - O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, até 30º (trigésimo) dias corrido após cada entrega e recebimento definitivo da Nota Fiscal.

V - Para execução do pagamento a Contratada deverá fazer constar, da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do órgão Contratante, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva Agência .

VI - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se à após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o órgão Contratante.

VII - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

VIII - A Contratante não efetuará o pagamento se no ato do recebimento ficar comprovada a entrega de materiais Objeto deste Termo de Referência, diferentes das especificações e quantidades constantes na nota de empenho.

IX - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

X - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

Rua Almino Afonso, 44 – Ribeira – Natal/RN – CEP: 59.012-010  
CGC: 08.565.566/0001-72 – TEL: (84)3232-9126/3232-9121  
FAX: (84) 3232-9122 – SITE: www.natal.rn.gov.br/semob



Incluído por: STTU - 617105 - ANDREZA CABRAL CAMARA NUNES  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=2dfc79a81d8d62512ef740d774d585ec&param2=13980980&param3=1517466>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº STTU-20251383422 em 12/11/2025 às 11:33:18

fls. 78



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 652474 - FRANZ BIAGGIO FULCO GAAG  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=bda3b7db2526dc368d22f787e2f97df&param2=13981028&param3=1517466>  
Documento assinado em 12/11/2025 às 11:35:04

fls. 78



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736268 - EMMILY CAROLINE VIANA DA COSTA DE VASCONCELOS SILVA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=6cafc380ecc4b9951b1a6eb732d08f75&param2=14014169&param3=1517466>  
Documento assinado em 14/11/2025 às 13:16:01

fls. 78



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA**

XI - O pagamento será realizado obedecendo a ordem cronológica de pagamentos, cujo marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, será o recebimento da nota fiscal. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

XII - Havendo atraso nos pagamentos, valor devido será acrescido de encargos - moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento tendo como base a taxa referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la calculados pro rata tempore aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(1 + TR/100)^N - 1] N/30XVP$ , onde,

TR = Percentual atribuído à taxa referencial - TR

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser pago

N= Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**9. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (Art. 9º, §1º, VIII, do Decreto Municipal nº 13.469/2025)**

A execução por meio de contratação de empresa especializada, escritório de despachantes legalmente constituídos, por dispensa de licitação, se afigura medida adequada para a presente demanda, uma vez que resultará em economia processual e, sobretudo, considerando a estimativa do valor da contratação, está em conformidade com a legislação vigente, nos termos da CF/88, art. 37, inciso XXI, Lei nº 8.666/93, art. 24, II e Decreto nº 9.412/2018. Destaca-se que, Assim sendo, a execução indireta, por dispensa de licitação, será a melhor solução.

Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa executou ou está

Rua Almino Afonso, 44 – Ribeira – Natal/RN – CEP: 59.012-010  
CGC: 08.565.566/0001-72 – TEL: (84)3232-9126/3232-9121  
FAX: (84) 3232-9122 – SITE: www.natal.rn.gov.br/semob



Incluído por: STTU - 617105 - ANDREZA CABRAL CAMARA NUNES  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=2dfc79a81d8d62512ef740d774d585ec&param2=13980980&param3=1517466>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº STTU-20251383422 em 12/11/2025 às 11:33:18

fls. 79



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 652474 - FRANZ BIAGGIO FULCO GAAG  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=bda3b7db2526dc368d22f787e2f97df&param2=13981028&param3=1517466>  
Documento assinado em 12/11/2025 às 11:35:04

fls. 79



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736268 - EMMILY CAROLINE VIANA DA COSTA DE VASCONCELOS SILVA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=6cafc380ecc4b9951b1a6eb732d08f75&param2=14014169&param3=1517466>  
Documento assinado em 14/11/2025 às 13:16:01

fls. 79



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA**

executando, a contento, objeto da natureza e vulto similar ao objeto desse processo de Dispensa de Licitação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste T.R, bem como para possibilitar à USAG da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s).

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes certificados e atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

E ainda:

Licença de funcionamento Estadual e/ou Municipal, conforme o que determina a legislação vigente, expedida pelo Estado e/ou do Município onde estiver instalado (atualizada). No caso de renovação, e esta não houver sido deferida, tempestivamente, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício;

A empresa a ser contratada para fornecer o objeto da pretensa contratação deverá apresentar a Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE).

Rua Almino Afonso, 44 – Ribeira – Natal/RN – CEP: 59.012-010  
CGC: 08.565.566/0001-72 – TEL: (84)3232-9126/3232-9121  
FAX: (84) 3232-9122 – SITE: www.natal.rn.gov.br/semob



Incluído por: STTU - 617105 - ANDREZA CABRAL CAMARA NUNES  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=2dfc79a81d8d62512ef740d774d585ec&param2=13980980&param3=1517466>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº STTU-20251383422 em 12/11/2025 às 11:33:18

fls. 80



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 652474 - FRANZ BIAGGIO FULCO GAAG  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=bda3b7db2526dc368d22f787e2f97df&param2=13981028&param3=1517466>  
Documento assinado em 12/11/2025 às 11:35:04

fls. 80



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736268 - EMMILY CAROLINE VIANA DA COSTA DE VASCONCELOS SILVA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=6cafc380ecc4b9951b1a6eb732d08f75&param2=14014169&param3=1517466>  
Documento assinado em 14/11/2025 às 13:16:01

fls. 80



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA**

A pretensa empresa a ser contratada para a prestação dos serviços objeto da pretensa contratação deverá **apresentar os documentos descritos no edital e/ou carta convite de aviso de dispensa**, com o objetivo de comprovar que detém os requisitos técnicos mínimos necessários à prestação dos referidos serviços. Tudo em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022, que dispõe sobre placas de identificação de veículos (PIV).

Os valores devem incluir todos os custos necessários à entrega do produto, sem custos para a administração pública;

Não será permitida a participação de consórcios por não se tratar objeto complexo ou de elevada monta;

Não será permitida a participação de empresas estrangeiras, nem a subcontratação da obrigação, a fim de evitar a oneração dos preços dos produtos;

Empresas cuja finalidade e ramo de atuação principal, esteja expresso na ata de sua constituição e/ou em alterações, devidamente arquivadas no registro competente, procedidas até a data da sessão de abertura da proposta com melhor valor a ser ofertado, guardem correlação com o objeto desta dispensa de licitação e atendam às exigências da legislação específica aplicável à espécie;

Que apresentem e atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o contratante já tenha fornecido equipamentos compatíveis com o objeto.

O(s) atestado(s) deve(m) ser assinado(s) por representante devidamente autorizado da instituição contratante, com firma reconhecida (quando não se tratar de órgão público).

O(s) atestado(s) apresentado(s) deve(m) trazer indicação clara e legível do cargo e nome do representante da empresa que o assina, bem como dados para contato (telefone e e-mail), para eventual conferência.

Rua Almino Afonso, 44 – Ribeira – Natal/RN – CEP: 59.012-010  
CGC: 08.565.566/0001-72 – TEL: (84)3232-9126/3232-9121  
FAX: (84) 3232-9122 – SITE: www.natal.rn.gov.br/semob



Incluído por: STTU - 617105 - ANDREZA CABRAL CAMARA NUNES  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=2dfc79a81d8d62512ef740d774d585ec&param2=13980980&param3=1517466>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº STTU-20251383422 em 12/11/2025 às 11:33:18

fls. 81



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 652474 - FRANZ BIAGGIO FULCO GAAG  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=bda3b7db2526dc368d22f787e2f97fd&param2=13981028&param3=1517466>  
Documento assinado em 12/11/2025 às 11:35:04

fls. 81



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736268 - EMMILY CAROLINE VIANA DA COSTA DE VASCONCELOS SILVA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=6cafc380ecc4b9951b1a6eb732d08f75&param2=14014169&param3=1517466>  
Documento assinado em 14/11/2025 às 13:16:01

fls. 81



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA**

Apresentar proposta de preços com validade de 90 (noventa) dias, descrição completa dos serviços a serem oferecidos e valor total.

A comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal será realizada sob consulta, a ser constatado o que segue:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa de União).
- b) Prova de regularidade com as fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente.
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito) emitida em conjunto com a certidão.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT).
- f) Dentre outros documentos, se necessário, ao certame exigido.

**10. Estimativa de Valor da Contratação (Art. 9º, §1º, IX, do Decreto Municipal nº 13.469/2025)**

**Lote Único:**

**\*Verificado conforme pesquisa mercadológica, pela USAG/STTU, às folhas 65, do presente auto, uma média da pesquisa de preço sendo colocado os valores unitário e total no quadro abaixo:**

<b>Ordem</b>	<b>MTC</b>	<b>PLACA</b>	<b>RENAVAM</b>	<b>CHASSI</b>	<b>Valor</b>	<b>Valor Total</b>
<b>Núme</b>	<b>(núme</b>				<b>unitário</b>	
<b>rica</b>	<b>ro)</b>					
<b>rica</b>	<b>ro)</b>					
01	02	QZE8J77	1230282928	9C2PC4920LR000262		

Rua Almino Afonso, 44 – Ribeira – Natal/RN – CEP: 59.012-010  
CGC: 08.565.566/0001-72 – TEL: (84)3232-9126/3232-9121  
FAX: (84) 3232-9122 – SITE: www.natal.rn.gov.br/semob



Incluído por: STTU - 617105 - ANDREZA CABRAL CAMARA NUNES  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=2dfc79a81d8d62512ef740d774d585ec&param2=13980980&param3=1517466>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº STTU-20251383422 em 12/11/2025 às 11:33:18

fls. 82



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 652474 - FRANZ BIAGGIO FULCO GAAG  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=bda3b7db2526dc368d22f787e2f97df&param2=13981028&param3=1517466>  
Documento assinado em 12/11/2025 às 11:35:04

fls. 82



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736268 - EMMILY CAROLINE VIANA DA COSTA DE VASCONCELOS SILVA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=6cafc380ecc4b9951b1a6eb732d08f75&param2=14014169&param3=1517466>  
Documento assinado em 14/11/2025 às 13:16:01

fls. 82



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA**

02	03	QZE8I77	1230286753	9C2PC4920LR000041		
03	04	QZE9A37	1230287083	9C2PC4920LR000226		
04	05	QZE8J97	1230285072	9C2PC4920LR000244		
05	06	QZR8D68	1230285978	9C2PC4920LR000030		
06	07	QZE8J57	1230286141	9C2PC4920LR000255		
07	08	QZE8I87	1230286630	9C2PC4920LR000039		
08	09	QZE9A67	1230287407	9C2PC4920LR000214		
09	11	QZE8J87	1230285331	9C2PC4920LR000231		
10	13	QZE9A47	1230286923	9C2PC4920LR000218		
11	14	QZR8E08	1230287750	9C2MD4100LR003162		
12	15	QZR8D98	1230287660	9C2MD4100LR003175		
13	16	QZE8J37	1230292354	9C2PC4920LR000237		
14	16b	QZF1G47	1230292737	9C2MD4100LR002232		
15	17	QZE8J27	1230293253	9C2MD4100LR002292		
16	19	QZE8J07	1230096261	9C2MD4100LR002838		
17	21	QZR8D78	1230293580	9C2MD4100LR002843	<b>288,50</b>	<b>14.425,00</b>
18	22	QZF1G77	1230292583	C2MD4100LR002316		
19	29	QGV7A02	1184931752	9C2ND1120KR001773		
20	30	QGV7A32	1184932112	9C2ND1120KR001428		
21	31	QGV7A62	1184932694	9C2ND1120KR001799		
22	32	QGV7B12	1184934026	9C2ND1120KR001779		
23	33	QGV7A72	1184932970	9C2ND1120KR001803		
24	34	QGV7B02	1184933593	9C2ND1120KR001787		
25	35	QGV7B22	1184934280	9C2ND1120KR001414		
26	37	QGV7A92	1184933348	9C2ND1120KR001834		

Rua Almino Afonso, 44 – Ribeira – Natal/RN – CEP: 59.012-010  
CGC: 08.565.566/0001-72 – TEL: (84)3232-9126/3232-9121  
FAX: (84) 3232-9122 – SITE: www.natal.rn.gov.br/semob



Incluído por: STTU - 617105 - ANDREZA CABRAL CAMARA NUNES  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=2dfc79a81d8d62512ef740d774d585ec&param2=13980980&param3=1517466>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº STTU-20251383422 em 12/11/2025 às 11:33:18

fls. 83



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 652474 - FRANZ BIAGGIO FULCO GAAG  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=bda3b7db2526dc368d22f787e2f97df&param2=13981028&param3=1517466>  
Documento assinado em 12/11/2025 às 11:35:04

fls. 83



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736268 - EMMILY CAROLINE VIANA DA COSTA DE VASCONCELOS SILVA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=6cafc380ecc4b9951b1a6eb732d08f75&param2=14014169&param3=1517466>  
Documento assinado em 14/11/2025 às 13:16:01

fls. 83



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA**

27	38	QGV7A52	1184932325	9C2ND1120KR001788
28	39	QGX8J92	1187179725	9C2ND1120KR002112
29	41	QGX8J02	1187176084	2C2ND1120KR002085
30	43	QGX8J62	1187179113	9C2ND1120KR002160
31	45	QGX8J12	1187177056	9C2ND1120KR002046
32	46	QGX8I52	1187175053	9C2ND1120KR002101
33	47	QGY0I72	1187491397	9C2ND1120KR002130
34	49	QGY6G14	1193717342	9C2ND1120KR002737
35	50	QGY6F94	1193715293	9C2ND1120KR002758
36	51	QGY1I34	1193237693	9C2ND1120KR002729
37	52	QGY6G24	01193718381	9C2ND1120KR002723
38	54	QGY1I54	1193238274	9C2ND1120KR002732
39	55	QGY1I14	1193237170	9C2ND1120KR002740
40	56	GY5A74	1193546092	9C2ND1120KR002757
41	57	GY5A54	1193545690	9C2ND1120KR002767
42	58	QGY1I64	1193238495	9C2ND1120KR002736
43	59	QGY1H94	1193236344	9C2ND1120KR002724
44	60	QGY1H84	1193235852	9C2ND1120KR002748
45	61	QGY6F14	1193718098	9C2ND1120KR002749
46	62	QGY1I74	1193238827	9C2ND1120KR002722
47	63	QGY6G34	1193718730	9C2ND1120KR002738
48	64	QGY5A44	1193545258	9C2ND1120KR002752
49	65	QGY1I84	1193239157	9C2ND1120KR002742
50	66	QGY1I44	1193237995	9C2ND1120KR002728

Rua Almino Afonso, 44 – Ribeira – Natal/RN – CEP: 59.012-010  
CGC: 08.565.566/0001-72 – TEL: (84)3232-9126/3232-9121  
FAX: (84) 3232-9122 – SITE: www.natal.rn.gov.br/semob



Incluído por: STTU - 617105 - ANDREZA CABRAL CAMARA NUNES  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=2dfc79a81d8d62512ef740d774d585ec&param2=13980980&param3=1517466>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico N° STTU-20251383422 em 12/11/2025 às 11:33:18

fls. 84



Assinado eletronicamente - Decreto N° 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 652474 - FRANZ BIAGGIO FULCO GAAG  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=bda3b7db2526dc368d22f787e2f97df&param2=13981028&param3=1517466>  
Documento assinado em 12/11/2025 às 11:35:04

fls. 84



Assinado eletronicamente - Decreto N° 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736268 - EMMILY CAROLINE VIANA DA COSTA DE VASCONCELOS SILVA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=6cafc380ecc4b9951b1a6eb732d08f75&param2=14014169&param3=1517466>  
Documento assinado em 14/11/2025 às 13:16:01

fls. 84



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA**

## **11- DAS PENALIDADES**

### **- Penalidades / sanções:**

11.1. Advertência: será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura da dispensa de licitação ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao contratante ou a terceiros.

### **- Multas:**

A) 2,5% (dois vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor do(s) produto(s) entregue(s) com atraso;

B) 3,5% (três vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor do(s) produto(s), pelo atraso na substituição ou na regularização daquele(s) entregue(s) em desacordo com as especificações;

C) 2,5% (dois vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor unitário do produto, pelo atraso no reparo ou na substituição deste durante o período de garantia, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos do Código de Defesa do Consumidor;

D) 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) produto(s) entregues em desacordo com as especificações do edital. Fica afastada a incidência do subitem anterior na hipótese em que a substituição/regularização ocorrer dentro do prazo inicialmente estipulado para a entrega; e,

E) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor total dos produtos, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

F) Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a PMN poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o

Rua Almino Afonso, 44 – Ribeira – Natal/RN – CEP: 59.012-010  
CGC: 08.565.566/0001-72 – TEL: (84)3232-9126/3232-9121  
FAX: (84) 3232-9122 – SITE: www.natal.rn.gov.br/semob



Incluído por: STTU - 617105 - ANDREZA CABRAL CAMARA NUNES  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=2dfc79a81d8d62512ef740d774d585ec&param2=13980980&param3=1517466>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico N° STTU-20251383422 em 12/11/2025 às 11:33:18

fls. 85



Assinado eletronicamente - Decreto N° 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 652474 - FRANZ BIAGGIO FULCO GAAG  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=bda3b7db2526dc368d22f787e2f97df&param2=13981028&param3=1517466>  
Documento assinado em 12/11/2025 às 11:35:04

fls. 85



Assinado eletronicamente - Decreto N° 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736268 - EMMILY CAROLINE VIANA DA COSTA DE VASCONCELOS SILVA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=6cafc380ecc4b9951b1a6eb732d08f75&param2=14014169&param3=1517466>  
Documento assinado em 14/11/2025 às 13:16:01

fls. 85



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA**

processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento Da prestação de serviços

G) Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

H) Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

11.2. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pela PMN, sem aplicação de juros de mora. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará, no 1º (primeiro) dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

A) as multas são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e,

B) na hipótese de contratada não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Natal inscreverá o valor em dívida ativa.

11.3. IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Prefeitura Municipal de Natal/RN, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da PMN, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente da CONTRATADA, nos seguintes casos:

Rua Almino Afonso, 44 – Ribeira – Natal/RN – CEP: 59.012-010  
CGC: 08.565.566/0001-72 – TEL: (84)3232-9126/3232-9121  
FAX: (84) 3232-9122 – SITE: www.natal.rn.gov.br/semob



Incluído por: STTU - 617105 - ANDREZA CABRAL CAMARA NUNES  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=2dfc79a81d8d62512ef740d774d585ec&param2=13980980&param3=1517466>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº STTU-20251383422 em 12/11/2025 às 11:33:18

fls. 86



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 652474 - FRANZ BIAGGIO FULCO GAAG  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=bda3b7db2526dc368d22f787e2f97df&param2=13981028&param3=1517466>  
Documento assinado em 12/11/2025 às 11:35:04

fls. 86



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736268 - EMMILY CAROLINE VIANA DA COSTA DE VASCONCELOS SILVA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=6cafc380ecc4b9951b1a6eb732d08f75&param2=14014169&param3=1517466>  
Documento assinado em 14/11/2025 às 13:16:01

fls. 86



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA**

- A) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- B) dar causa à inexecução total do contrato;
- C) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- D) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- E) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- F) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- 11.4.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.4.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.4.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.4.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.4.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

Rua Almino Afonso, 44 – Ribeira – Natal/RN – CEP: 59.012-010  
CGC: 08.565.566/0001-72 – TEL: (84)3232-9126/3232-9121  
FAX: (84) 3232-9122 – SITE: www.natal.rn.gov.br/semob



Incluído por: STTU - 617105 - ANDREZA CABRAL CAMARA NUNES  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=2dfc79a81d8d62512ef740d774d585ec&param2=13980980&param3=1517466>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico N° STTU-20251383422 em 12/11/2025 às 11:33:18

fls. 87



Assinado eletronicamente - Decreto N° 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 652474 - FRANZ BIAGGIO FULCO GAAG  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=bda3b7db2526dc368d22f787e2f97fd&param2=13981028&param3=1517466>  
Documento assinado em 12/11/2025 às 11:35:04

fls. 87



Assinado eletronicamente - Decreto N° 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736268 - EMMILY CAROLINE VIANA DA COSTA DE VASCONCELOS SILVA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=6cafc380ecc4b9951b1a6eb732d08f75&param2=14014169&param3=1517466>  
Documento assinado em 14/11/2025 às 13:16:01

fls. 87



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA**

11.4.6. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a PMN, exigidos, cumulativamente:

11.4.7. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

11.4.8. pagamento da multa;

11.4.9. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

11.4.10. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

11.4.11. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.5. Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores da PMN e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração desta Prefeitura Municipal de Natal, a(s) licitante(s) ou a(s) CONTRATADA, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

11.8. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

**12. Adequação Orçamentária e Financeira (Art. 9º, §1º, X, do Decreto Municipal nº \_\_\_/2025)**

**\*após pesquisa mercadológica será colocado PELO SETOR FINANCEIRO DA STTU**

Rua Almino Afonso, 44 – Ribeira – Natal/RN – CEP: 59.012-010  
CGC: 08.565.566/0001-72 – TEL: (84)3232-9126/3232-9121  
FAX: (84) 3232-9122 – SITE: www.natal.rn.gov.br/semob



Incluído por: STTU - 617105 - ANDREZA CABRAL CAMARA NUNES  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=2dfc79a81d8d62512ef740d774d585ec&param2=13980980&param3=1517466>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº STTU-20251383422 em 12/11/2025 às 11:33:18

fls. 88



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 652474 - FRANZ BIAGGIO FULCO GAAG  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=bda3b7db2526dc368d22f787e2f97df&param2=13981028&param3=1517466>  
Documento assinado em 12/11/2025 às 11:35:04

fls. 88



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736268 - EMMILY CAROLINE VIANA DA COSTA DE VASCONCELOS SILVA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=6cafc380ecc4b9951b1a6eb732d08f75&param2=14014169&param3=1517466>  
Documento assinado em 14/11/2025 às 13:16:01

fls. 88



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA**

(Indicar a dotação orçamentária, elemento de despesa e fonte de recurso. Confirmar a existência de saldo, quando não adotar o procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços.)

### **13 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

I - O Fornecedor fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na execução do objeto deste TERMO de REFERÊNCIA, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado;

II - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Contratação; Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;

III - É vedada a contratação que esteja em desacordo com as previsões, que dispõe sobre as hipóteses de proibição de contratações públicas por parte da Prefeitura de Natal em decorrência da configuração de Nepotismo.

IV - Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação e eventuais dúvidas de interpretação do presente Termo de Referência serão dirimidas pelo DFV (departamento de fiscalização e vistoria), da Secretaria de Mobilidade Urbana - STTU; no horário de expediente de segunda-feira a Sexta-feira, 08:00 hs. As 14:00 hs., ou por e-mail apoiogabinetesttu@gmail.com, por telefone: (84) 98870-3862.

V - A eficácia da contratação fica condicionada à publicação de seu extrato pela Administração no Diário Oficial do Município, a ser providenciada pela Contratante.

VI - Para efeito de eficácia o extrato ou termo equivalente, deverá ser publicado no Diário Oficial e no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, nos prazos legais previstos conforme pressentiam os art. 72 e 94 da Lei nº 14.133/2021, contados do termo de autorização da autoridade competente.

VII - O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência, será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

Rua Almino Afonso, 44 - Ribeira - Natal/RN - CEP: 59.012-010  
CGC: 08.565.566/0001-72 - TEL: (84)3232-9126/3232-9121  
FAX: (84) 3232-9122 - SITE: www.natal.rn.gov.br/semob



Incluído por: STTU - 617105 - ANDREZA CABRAL CAMARA NUNES  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=2dfc79a81d8d62512ef740d774d585ec&param2=13980980&param3=1517466>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº STTU-20251383422 em 12/11/2025 às 11:33:18

fls. 89



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 652474 - FRANZ BIAGGIO FULCO GAAG  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=bda3b7db2526dc368d22f787e2f97df&param2=13981028&param3=1517466>  
Documento assinado em 12/11/2025 às 11:35:04

fls. 89



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736268 - EMMILY CAROLINE VIANA DA COSTA DE VASCONCELOS SILVA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=6cafc380ecc4b9951b1a6eb732d08f75&param2=14014169&param3=1517466>  
Documento assinado em 14/11/2025 às 13:16:01

fls. 89



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA**

**13. Assinaturas:**

**Local e data: Natal/RN, 12 de novembro de 2025.**

**Responsável pela Elaboração:**

**Nome: Franz Biaggio Fulco Gaag – Matrícula 65.247-4**

**Cargo/Função: Inspetor e Agente de Autoridade de Trânsito**

**De acordo:**

**Local e data: Natal/RN, 12 de novembro de 2025.**

**Diretora Departamento de Fiscalização e Vistoria - DFV**

**Emmily Caroline Viana da Costa de Vasconcelos**

**Matrícula: 73.626-8**

**De acordo:**

**Local e data: Natal/RN, 12 de novembro de 2025.**

**Identificação e assinatura do ordenador de despesas:**

**Jódia Ferreira Santos de Mello Menezes – Matrícula 72.424-9**

**Secretária da Secretaria de Mobilidade Urbana – STTU**

**\* Conforme § 6º do art. 9º deste Decreto, o Termo de Referência será aprovado pelo ordenador de despesas ou autoridade competente designada.**

**\*MAPA DE ANÁLISE DE RISCO (Art. 14, do Decreto Municipal nº 13.469/2025)**

Em quaisquer contratações existe o risco de não alcançar os resultados pretendidos. Relativamente às contratações públicas, a Administração Pública deve zelar pelo melhor custo/benefício, de forma a garantir eficiência, segurança e qualidade dos serviços prestados. Destarte, a proposta de menor preço nem sempre representa a melhor opção de contratação, devendo ser observada a qualificação técnica e financeira da futura prestadora dos serviços.

Ainda que a contratada apresente qualificação técnica e financeira, há o risco de não realizar a prestação dos serviços com a mesma excelência que o Órgão Público.

Rua Almino Afonso, 44 – Ribeira – Natal/RN – CEP: 59.012-010  
CGC: 08.565.566/0001-72 – TEL: (84)3232-9126/3232-9121  
FAX: (84) 3232-9122 – SITE: www.natal.rn.gov.br/semob



Incluído por: STTU - 617105 - ANDREZA CABRAL CAMARA NUNES  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=2dfc79a81d8d62512ef740d774d585ec&param2=13980980&param3=1517466>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº STTU-20251383422 em 12/11/2025 às 11:33:18

fls. 90



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 652474 - FRANZ BIAGGIO FULCO GAAG  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=bda3b7db2526dc368d22f787e2f97df&param2=13981028&param3=1517466>  
Documento assinado em 12/11/2025 às 11:35:04

fls. 90



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736268 - EMMILY CAROLINE VIANA DA COSTA DE VASCONCELOS SILVA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=6cafc380ecc4b9951b1a6eb732d08f75&param2=14014169&param3=1517466>  
Documento assinado em 14/11/2025 às 13:16:01

fls. 90



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA**

Assim, a Administração Pública deve zelar pela gestão e fiscalização da contratação, com métodos de aferição de resultados, objetivando o controle e conhecimento acerca das condições e viabilidade dos serviços prestados.

Diante de deficiências contratuais insanáveis por parte da Contratada, e constatada a ineficiência e inviabilidade da continuidade da prestação dos serviços, a Administração Pública deve proceder a chamada da segunda colocada, ou a realização de nova tomada de preço e/ou licitação.

O maior risco, no cenário referente a contratação de empresa que forneça serviços de Despachantes perante o DETRAN/RN, será a descontinuidade dos serviços, motivo pelo qual existe a necessidade da não efetivação dos serviços por parte da contratada, evitando a possibilidade de se criar uma total dependência do Órgão em relação à Contratada.

Em caso de dano provocado pelo risco venha a ocorrer, serão tomadas através de uma ação de contingência corretiva pela equipe de Gestor e Fiscal do contrato.

Esta Secretaria, no intuito de minimizar os riscos de descontinuidade dos serviços públicos prestados à população, mantém frota de motocicletas, composta de veículos próprios, promovendo maior autonomia de atuação para a realização de suas atividades. Assim, a atual frota própria desta Secretaria, apesar de reduzida e insuficiente, diminui em muito o risco de dependência total em relação à prestação de serviços da contratada.

O prazo para realização dos serviços será de até 90 dias, a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis por mais 30 dias mediante solicitação com justificativa da Contratada, a qual, após aprovação pelo Gestor e Fiscal do contrato pela STTU, poderá ou não ser deferida.

O início da prestação do serviço deve ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Serviço, acompanhada da Nota de Empenho.

Dessarte, a contratação ora pretendida, visa somar e reforçar a estrutura da frota própria da STTU, contratação de empresa que forneça serviços de Despachantes perante o DETRAN/RN, conforme explanado no Estudo Técnico Preliminar -ETP e neste Termo de Referência; portanto, oferecendo baixo risco de descontinuidade dos serviços públicos oferecidos por esta Secretaria de Mobilidade Urbana – STTU, na fiscalização de trânsito e transporte do Município de Natal.

Rua Almino Afonso, 44 – Ribeira – Natal/RN – CEP: 59.012-010  
CGC: 08.565.566/0001-72 – TEL: (84)3232-9126/3232-9121  
FAX: (84) 3232-9122 – SITE: www.natal.rn.gov.br/semob



Incluído por: STTU - 617105 - ANDREZA CABRAL CAMARA NUNES  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=2dfc79a81d8d62512ef740d774d585ec&param2=13980980&param3=1517466>  
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº STTU-20251383422 em 12/11/2025 às 11:33:18

fls. 91



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 652474 - FRANZ BIAGGIO FULCO GAAG  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=bda3b7db2526dc368d22f787e2f97df&param2=13981028&param3=1517466>  
Documento assinado em 12/11/2025 às 11:35:04

fls. 91



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: STTU - 736268 - EMMILY CAROLINE VIANA DA COSTA DE VASCONCELOS SILVA  
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=6cafc380ecc4b9951b1a6eb732d08f75&param2=14014169&param3=1517466>  
Documento assinado em 14/11/2025 às 13:16:01

fls. 91